PUBLICADO DOC 10/08/2013, PÁG 146

PARECER Nº 1253/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, institui normas sobre a coleta de medicamentos vencidos, a ser introduzido em todo território do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto de lei pretende tornar obrigatória a instalação de compartimentos adequados para o depósito de medicamentos vencidos em todas as farmácias e drogarias localizadas no Município de São Paulo.

Também pretende que os laboratórios fabricantes que distribuam os medicamentos no Município de São Paulo fiquem obrigados a efetuar a distribuição dos referidos recipientes para o descarte e providenciar a correta destinação dos medicamentos vencidos.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a propositura visa defender os munícipes e o meio ambiente, evitando que os medicamentos vencidos sejam descartados diretamente em nosso solo, o que com o tempo ocasiona inúmeros prejuízos para a população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO ao texto do projeto de lei, a fim de adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

O projeto de lei foi objeto de duas audiências públicas, nos dias 16 e 30 de maio de 2012, pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Na primeira audiência houve manifestação da Sra. Renata Mendes Ritti Dias, representante da Covisa (Coordenação de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de São Paulo) que, à época, informou haver um grupo técnico montado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), envolvendo o Ministério da Agricultura, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Saúde, o Conselho Federal de Farmácia e o Conselho Federal de Medicina, que estaria estudando a logística reversa de medicamentos em nível nacional. Também informou que haveria um pedido da Anvisa para que os municípios não façam nenhuma lei enquanto esse estudo não estiver acabado.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou à Prefeitura Municipal de São Paulo, através do ofício SF-SGP 12 nº 275/2012, informações a fim de subsidiar o estudo do projeto de lei.

A Prefeitura Municipal, através do Secretário de Governo Municipal, Sr. Nelson Hervey Costa, manifestou-se pela inviabilidade da proposta, pelos motivos apresentados pelos órgãos da Prefeitura, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

* A propositura não poderia se estender para os fabricantes, tendo em vista que muitos deles possuem sua sede em locais não abrangidos pela competência municipal;

* O tema da propositura já é alvo de análise em Grupos Temáticos de Trabalho especializado, como o GTT de Medicamentos, que busca obter a uniformização da conduta em âmbito nacional;

* Já existe resolução da ANVISA que permite a instalação deste compartimento para coleta de medicamentos vencidos, desde que obtida o devido aval dos órgãos reguladores, com a diferença que a decisão pela instalação é discricionária do estabelecimento.

Secretaria de Serviços:

* Já existem serviços prestados por aquela Autarquia no sentido de realizar o recolhimento de medicamentos, o qual é feito através da solicitação das empresas devidamente cadastradas no sistema da AMLURB;

* De forma semelhante à alegação da Secretaria Municipal de Saúde, a divisão da AMLURB acrescentou que, visando o cumprimento da Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Autarquia integra o GTT de medicamentos que já analisa tais temas;
* O Município de São Paulo já recebe medicamentos vencidos nas unidades de assistência médica ambulatorial – AMA e nas unidades básicas de saúde – UBS;
* A Prefeitura mantém parceria com a iniciativa privada de forma a receber estes medicamentos em farmácias e supermercados, sendo que tais resíduos são depositados em urnas feitas especialmente para acomodar este tipo de material, e, após, a coleta deste material é feita pelas Concessionárias LOGA e Ecourbis, responsáveis pelo recolhimento de lixo no Município.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei, na forma do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A temática, objeto da propositura, é uma preocupação constante que já vem de longa data e foi motivo de inúmeras iniciativas desta casa, como os PL's 152/02, 510/05, 200/09, 272/10, 2/11, 11/11, 40/11 e 176/11.

Em que pesem as considerações apresentadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, é consenso que o descarte inadequado de medicamentos traz consequências graves, como alerta o próprio Ministério da Saúde em sua página eletrônica: "O descarte aleatório de medicamentos em desuso, vencidos ou sobras atualmente é feito por grande parte das pessoas no lixo comum ou na rede pública de esgoto, podendo trazer como conseqüências a agressão ao meio ambiente, a contaminação da água, do solo e de animais, além do risco à saúde de pessoas que possam reutilizá-los por acidente ou mesmo intencionalmente devido a fatores sociais ou circunstanciais diversos. O consumo indevido de medicamentos descartados inadequadamente pode levar ao surgimento de reações adversas graves, intoxicações, entre outros problemas, comprometendo decisivamente a saúde e qualidade de vida dos usuários." (disponível em: http://pisast.saude.gov.br:8080/descartemedicamentos/apresentacao-1. Consultado em: 10/06/2013).

Ademais, quem aufere o bônus, tem que arcar com o ônus. Esse é o espírito da política da logística reversa, Lei Federal 12.305/10. Se as empresas farmacêuticas têm na cidade de São Paulo um grande mercado consumidor e auferem lucros, também tem de disponibilizar meios para o descarte seguro de seus produtos.

Tendo em vista que a propositura objetiva proteger a população e o meio ambiente, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, conforme o texto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07/08/2013.

Claudinho de Souza – PSDB
Coronel Telhada – PSDB
Ricardo Young - Relator – PPS
Senival Moura – Pres. – PT
Souza Santos – PSD
Vavá - PT